PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIATUBA

NOME:

ENDEREÇO: Nº:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: E-Mail:

FONE: CPF: RG:

CNPJ: CCM:

REQUER

1	2ª VIA DE DOCUMENTOS	34	CARTA FIANÇA	65	NOMEAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
3	AÇÃO USUCAPIÃO	35	CERTIDÃO	66	NÚMERO DE IMOVEL
4	AFASTAMENTO DO TRABALHO	36	COLOCAÇÃO DE FAIXAS, PLACAS E PINTURA DE FAIXA	68	PAGAMENTO DE REQUISIÇÃO
5	AGENDAMENTO DE ÔNIBUS / CONDUÇÃO	37	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CATS	69	PARCELAMENTO DE DÉBITOS
6	ALINHAMENTO DE LOTES	38	CONCESSÃO DE ÁREA	70	PATRULHAMENTO POLICIAL DA GC
7	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE	39	CONVÊNIO/ CONTRATO	71	PLANILHA DE MEDIÇÃO
8	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	40	COPIA DOCUMENTOS / PROCESSO	72	PLANTA MORADIA ECONÔMICA
9	ALTERAÇÃO DE METRAGEM/ REVISÃO	41	DESCONTO IPTU NA LICENÇA PREMIO	73	PROPAGANDA VOLANTE
10	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	42	DESCONTO IPTU / TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS	74	PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11	ALTERAÇÃO DE SÓCIOS E OU	43	DESMEMBRAMENTO DE ÁREA / LOTE	75	PRORROGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO/ MULTA E OU
12	ALVARÁ DE AMBULANTE	44	DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO	76	RECEITUÁRIO (DEVISA)
14	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	45	DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	77	RECLAMAÇÕES DIVERSAS
15	ALVARÁ DE REFORMA	46	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI / DECRETO	78	RECURSO ADMINISTRATIVO
16	ALVARÁ SANITÁRIO	47	EMPRÉSTIMO DE PALCO, BARRACA E OU	79	REDUÇÃO DE IPTU P/ APOSENTADOS E PENSIONISTAS
17	APROVAÇÃO DE LTA	48	ENCERRAMENTO DE ALVARÁ	80	RE-EMISSÃO DE CARNÊ
18	APROVAÇÃO DE PROJETO	49	ESTÁGIO	81	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO
19	AQUISIÇÃO/ INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50	FISCALIZAÇÃO/ VISTORIA	82	REQUISIÇÃO COMPRA PELA BEC
20	OUTROS	51	FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	83	RESSARCIMENTO / RESTITUIÇÃO DE VALORES
21	ASSUNÇÃO TÉCNICA	52	HABITE-SE	84	RETIRADA DE ARVORE/ PODA
22	ATESTADO CONCLUSÃO DE OBRAS / EXECUÇÃO	53	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	85	REVISÃO DE ADVERTÊNCIA
23	ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	54	INFORMAÇÕES/ PARECER JURÍDICO	86	REVISÃO DE PASSE / BOLSA
24	AUTORIZAÇÃO P/ EVENTOS, SHOWS, BAILES E OU	55	INSCRIÇÃO CADASTRO DE FORNECEDOR	87	REVISÃO DE TRIBUTOS/ TAXAS
25	AUTORIZAÇÃO P/ QUERMESSE, PARQUES, CIRCOS E OU	56	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	88	SELO P/ PORTADOR (A) NECESSIDADES ESPECIAIS
26	AUTORIZAÇÃO P/ UTILIZAÇÃO DE SOLO PUBLICO	57	INTERDIÇÃO DE RUA	89	SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
27	AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO	58	ISENÇÃO DE TRIBUTOS	90	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO
28	BAIXA TÉCNICA/ RESPONSABILIDADE	59	LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	91	SUBVENÇÃO SOCIAL
29	CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	60	LICENÇA PREMIO	92	SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA
30	CANCELAMENTO DE DÉBITOS	61	LISTAGEM	93	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO
31	CANCELAMENTO DE PROJETO	62	MANUTENÇÃO DE RUA, ESTRADAS E OU	94	UNIFICAÇÃO DE LOTES
32	CANCELAMENTO DE TAXAS	63	MEDICAMENTO/ EXAME/ APARELHOS	95	VAGA NAS FEIRAS LIVRES
33	CANCELAMENTO DE VIELA SANITÁRIA	64	NÍVEL UNIVERSITÁRIO / PRO-LABORE	96	VENDA DE FLORES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termos em que pede deferimento

Indaiatuba ____/____/____

Nome Legível

Assinatura

CPF

Protocolo

Processo Nº

Data ____/____/____

Rubrica

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Protocolo: 2809/09 - **1 º Traslado** - **Livro: 0517 - Página: 083/084**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ERIKA CARLA FERRAZ
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Escritura de Doação

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove **(16/06/2009)**, em Indaiatuba, Estado de São Paulo e neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, instalado à Rua Humaitá, 1539, Vila Vitória II, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem, como doador **ANTONIO JOSÉ PIRES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 16.935.738 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.558.228-66, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, Indaiatuba/São Paulo; e como donatária **ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES**, portuguesa, do lar, viúva, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo-Capital, aos 04 de abril de 1989, Livro C-09, fls. 131, sob nº 5061, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W2672450 SE/DPMAF, inscrita no CPF/MF sob nº 922.652.436-04, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, Indaiatuba/São Paulo; reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Declaram os contratantes o seguinte: **1. OBJETO -** O doador é legítimo proprietário de **um lote de terra sob nº 1 da quadra 11, do desmembramento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP**, o qual possui a área de 252,53 metros quadrados, devidamente descrito e confrontado na matrícula **nº 40.311,** cujos dados as partes ratificam, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.433/85; **1.1** - cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0199.6210.0-4, com o valor venal de **R$ 32.258,13** (certidão nº 004564 datada de 16/06/2009). **2. PROCEDÊNCIA -** Que o referido imóvel foi havido por escritura de venda e compra lavrada nestas notas, aos 23 de janeiro de 2007, livro nº 420, página 061, ainda não registrada, o qual será feito simultaneamente com esta. **3. DISPONIBILIDADE -** Que o imóvel está livre de ônus reais, fiscais, judiciais citada ou extrajudiciais, inexistindo, em relação à ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, para o que exibem ao certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, emitida aos **15 de junho de 2009**, arquivada nestas Notas, sob número **187** na pasta **06/2009**; **3.1** - inexistem débitos em geral, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se as respectivas certidões, com o expresso consentimento da donatária, nos termos do disposto na Lei 7433/85 c.c. Decreto 93.240/86 e Parecer CGJSP datado de 17/01/1986; **3.2 -** declara o doador, para o resguardo dos direitos de regresso, que assume a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente, mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data; para os efeitos da lei 8.212/91 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, não se enquadra e nem se equipara à empresa ou em qualquer outra norma da referida legislação, que o coloque como sujeito à apresentação de comprovante de inexistência de débitos para com o INSS e Receita Federal. **4. DO VALOR -** Que para efeitos fiscais a presente doação é feita no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. **5. TRANSMISSÃO -** Que pelo presente ato notarial o doador, na qualidade de filho, transfere à donatária, sua genitora, desde já, a posse, os direitos e ações referentes ao objeto ora doado e se obriga pela transferência do respectivo domínio, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária; **5.1** - que a presente doação é feita livre de qualquer cláusula ou condição; **5.2 -** que o imóvel objeto da presente é parte disponível do doador, uma vez que o mesmo possui outros bens e outros meios de subsistência. **6. RECOLHIMENTO DO ITCMD -** Nos termos da *Lei Estadual nº 10.705*, de 28 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 10.992, de 21 de dezembro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 46.655, de 01 de abril de 2002, a donatária é isenta do recolhimento do ITCMD, referente à doação. **7. ACEITAÇÃO -** a donatária concorda com todos os termos da presente escritura, e declaram sob as penas da lei, que: **a)** a donatária não recebeu do doador qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial, no presente ano civil; **b)** tem pleno conhecimento de que a soma das transações realizadas no mesmo ano civil será utilizado como base de cálculo para o ITCMD. **7.1 -** o donatário tem pleno conhecimento de que o título aquisitivo desta não se encontra registrado, cujas exigências do Oficial Registrador para efetivação do Registro do mesmo, são de responsabilidade das partes contratantes (item 17 das NSCGJ). **8.**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

REQUERIMENTO - Finalmente pelos contratantes foi dito que autorizam o Srº Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder os registros, cancelamentos e averbações que se fizerem necessários. Assim o disseram e dou fé. A pedido dos comparecentes, lavro a escritura em meu livro de notas, a qual foi lida em voz alta na presença dos mesmos. (Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente).Eu, (a) ALEXANDRE LEONE, Escrevente, a escrevi e a lavrei. Eu (a) MÁRCIO PIRES DE MESQUITA, Tabelião, a conferi e subscrevi. (aa) ANTONIO JOSÉ PIRES, ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES e MÁRCIO PIRES DE MESQUITA. (Legalmente selada). Trasladada do original na mesma data. Eu _____ (Márcio Pires de Mesquita), Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA
Tabelião

Emol	R$ 556,29
Ao Est.	R$ 158,10
Cart. Prev	R$ 117,10
Santa Casa	R$ 5,56
Fun. Reg. Civ	R$ 29,28
Trib. Justiça	R$ 29,28
TOTAL	R$ 895,61

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
ERIKA CARLA FERRAZ
ESTADO DE SÃO PAULO
MAIATUBA - SP

Do Est. e da Cart. Serv. n/ Ofic. pago por verba - Guia nº 0108/09

Protocolo: 270509 - 1 º Traslado - Livro: 0516 - Página: 305/306
Escritura Pública de Venda e Compra que segue na forma abaixo:- **JOSÉ GOMES FILHO e sua mulher** em favor **ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ERIKA CARLA FERRAZ
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove **(08/06/2009)** , em Indaiatuba, Estado de São Paulo e neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, instalado à Rua Humaitá, 1539, Vila Vitória II, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem, como vendedores **JOSÉ GOMES FILHO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.105.363-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 379.815.608-53 e sua mulher **MARLENE GOMES**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.243-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.379.728-21, casados aos 29/05/1976, no regime de comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santo André-SP, na mesma data, sob nº 841, a fls. 54, do Livro B-004, residentes e domiciliados na Viale Italia, 1987, Jardim Vila Paradiso, Indaiatuba/São Paulo; e como compradora **ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES**, portuguesa, do lar, viúva, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo-Capital, aos 04 de abril de 1989, Livro C-09, fls. 131, sob nº 5061, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W2672450 SE/DPMAF, inscrita no CPF/MF sob nº 922.652.436-04, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, Indaiatuba/São Paulo; reconheço a capacidade e a identidade dos comparecentes para este ato. Declaram os contratantes o seguinte: **1. OBJETO -** Os vendedores são legítimos proprietários de **um lote de terra sob nº 2 da quadra 11, do desmembramento denominado "JARDIM MOACYR ARRUDA", nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP**, o qual possui a área de 269,85 metros quadrados, situado de frente para a Avenida Conceição, devidamente descrito e confrontado na matrícula **40.313,** cujos dados as partes ratificam, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.433/85; **1.1** - cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0199.6220.0-2, com o valor venal de **R$ 30.314,55** (certidão nº 004414 datada de 08/06/2009). **2. PROCEDÊNCIA -** Que o referido imóvel foi havido pelo registro nº 3, da citada matrícula 40.313, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca. **3. DISPONIBILIDADE -** Que o imóvel está livre de ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação à ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, para o que exibem a certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, emitida aos **08 de junho de 2009**, arquivado nestas Notas, sob número **114**, na pasta **06/2009**; **3.1** - inexistem débitos em geral, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se as respectivas certidões, com o expresso consentimento da compradora, nos termos do disposto na Lei 7433/85 c.c. Decreto 93.240/86 e Parecer CGJSP datado de 17/01/1986; **3.2** - declaram os vendedores, para o resguardo dos direitos de regresso, que assumem a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente, mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data; **3.3** - para os efeitos da lei 8.212/91 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações, não se enquadram e nem se equiparam à empresa ou em qualquer outra norma da referida legislação, que os coloquem como sujeitos à apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Receita Federal. **4. PREÇO E PAGAMENTO -** Que o imóvel objeto da presente, é vendido pelo preço certo de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, já integralmente recebido da compradora, motivo por que lhe é dada plena quitação. **5. TRANSMISSÃO -** Que pelo presente ato notarial os vendedores transferem à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações referentes ao objeto ora transacionado e se obrigam pela transferência do respectivo domínio, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária. **6. RECOLHIMENTO DO ITBI -** O recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis "inter-vivos", será feito no próximo dia útil, no valor de **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**, junto à agência bancária competente. **7. ACEITAÇÃO -** Os contratantes concordam com todos os termos da presente escritura e têm pleno conhecimento de que as declarações são ditas sob pena de responsabilidade civil e penal. **8. REQUERIMENTO -** Finalmente pelos contratantes me foi dito que autorizam o Srº Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder os registros, cancelamentos e averbações que se fizerem necessários. Assim o disseram e dou fé. A pedido dos

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

comparecentes, lavro a escritura em meu livro de notas, a qual foi lida em voz alta na presença dos mesmos. (Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente). Eu, (a) ALEXANDRE LEONE, Escrevente, a escrevi e a lavrei. Eu (a) MÁRCIO PIRES DE MESQUITA, Tabelião, a conferi e subscrevi. (aa) JOSÉ GOMES FILHO, MARLENE GOMES, ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES e MÁRCIO PIRES DE MESQUITA. (Legalmente selada). Trasladada do original na mesma data. Eu _____ (Márcio Pires de Mesquita), Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA
Tabelião

Emol	R$ 468,62
Ao Est.	R$ 133,18
Cart. Prev	R$ 98,65
Santa Casa	R$ 4,69
Fun. Reg. Civ	R$ 24,66
Trib. Justiça	R$ 24,66
TOTAL	R$ 754,46

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS ERIKA CARLA FERRAZ SUBSTITUTA DO TABELIÃO CAPITAL DE SÃO PAULO

Do Est. e da Cart. Serv. ao ofic. pago por verba - Guia nº 0104/09

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba - SP

Márcio Pires de Mesquita
Tabelião

esquita
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba

Livro: 0500 - Página: 329
***Protocolo*: 0246/09 Traslado nº.: 1**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LOURDES CLARA ORTIZ
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Escritura Pública de Venda e Compra que segue na forma abaixo:- **JOSÉ GOMES FILHO e sua mulher** em favor **ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove **(26/01/2009)**, em Indaiatuba, Estado de São Paulo e neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, instalado à Rua Humaitá, 1539, Vila Vitória II, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem, como vendedores **JOSÉ GOMES FILHO,** brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.105.363-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 379.815.608-53 e sua mulher **MARLENE GOMES**, brasileira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.243-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 097.379.728-21, casados aos 29/05/1976, no regime de comunhão de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santo André-SP, na mesma data, sob nº 841, a fls. 54, do Livro B-004, residentes e domiciliados na Viale Italia, 1987, Jardim Vila Paradiso, Indaiatuba/São Paulo; e como compradora **ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES**, portuguesa, do lar, viúva, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo-Capital, aos 04 de abril de 1989, Livro C-09, fls. 131, sob nº 5061, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W2672450 SE/DPMAF, inscrita no CPF/MF sob nº 922.652.436-04, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, Indaiatuba/São Paulo; reconheço a capacidade e a identidade dos comparecentes para este ato. Declaram os contratantes o seguinte: **1. OBJETO** - Os vendedores são legítimos proprietários de **um lote de terra sob nº 3 da quadra 11, do loteamento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP**, o qual possui a área de 269,75 metros quadrados, situado na Avenida Conceição, devidamente descrito e confrontado na matrícula **40.314,** cujos dados as partes ratificam, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.433/85; **1.1** - cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0199.6230.0-0, com o valor venal de **R$ 30.308,94** (jan/2009). **2. PROCEDÊNCIA -** Que o referido imóvel foi havido pelo registro nº 2, da citada matrícula 40.314, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca. **3. DISPONIBILIDADE -** Que o imóvel está livre de ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação à ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, para o que exibem a certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, emitida aos **20 de janeiro de 2009**, arquivado nestas Notas, sob número **223** na pasta **01/2009**; **3.1** - inexistem débitos em geral, débitos fiscais ou taxas condominiais em atraso, dispensando-se as respectivas certidões, com o expresso consentimento da compradora, nos termos do disposto na Lei 7433/85 c.c. Decreto 93.240/86 e Parecer CGJSP datado de 17/01/1986; **3.2 -** declaram os vendedores, para o resguardo dos direitos de regresso, que assumem a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente, mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data; **3.3 -** para os efeitos da lei 8.212/91 e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações, não se enquadram e nem se equiparam à empresa ou em qualquer outra norma da referida legislação, que os coloquem como sujeitos à apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Receita Federal. **4. PREÇO E PAGAMENTO -** Que o imóvel objeto da presente, é vendido pelo preço certo de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, já integralmente recebido da compradora, motivo por que lhe é dada plena quitação. **5. TRANSMISSÃO -** Que pelo presente ato notarial os vendedores transferem à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações referentes ao objeto ora transacionado e se obrigam pela transferência do respectivo dominio, a efetivar-se com o

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Prenotação n.º 167374
Data:24/07/2009 - Expira:21/08/2009
Indaiatuba - SP

registro desta escritura na serventia imobiliária. **6. RECOLHIMENTO DO ITBI -** O recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis "inter-vivos", será feito no próximo dia útil, no valor de **R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)**, junto à agência bancária competente. **7. ACEITAÇÃO -** Os contratantes concordam com todos os termos da presente escritura. **8. REQUERIMENTO -** Finalmente pelos contratantes me foi dito que autorizam o Srº Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder os registros, cancelamentos e averbações que se fizerem necessários. Assim o disseram e dou fé. A pedido dos comparecentes, lavro a escritura em meu livro de notas, a qual foi lida em voz alta na presença dos mesmos. (Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente). Eu, (a) ALEXANDRE LEONE, Escrevente, a escrevi e a lavrei. Eu (a) MÁRCIO PIRES DE MESQUITA, Tabelião, a conferi e subscrevi. (aa) JOSÉ GOMES FILHO, MARLENE GOMES, ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES e MÁRCIO PIRES DE MESQUITA. (Legalmente selada). Trasladada do original na mesma data. Eu _____ (Márcio Pires de Mesquita), Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. -

EM TESTº _____ DA VERDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LOURDES CLARA DINIZ
SUBSTITUTO RESPONSÁVEL
INDAIATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA
Tabelião

Estad.	R$ 468,62
Ad Est.	R$ 133,18
Cart. Prev.	R$ 98,65
Santa Casa	R$ 4,69
Fun. Reg. Civ	R$ 24,66
Trib. Justiça	R$ 24,66
TOTAL	R$ 754,46

Do Est. e da Cart. Serv. n/ ofic. pago por verba - Guia nº 0016/09

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE INDAIATUBA - SP

C E R T I F I C A que o presente título foi PRENOTADO sob n.º 167374 em 24/07/2009, sendo R E G I S T R A D O / A V E R B A D O em 17/08/2009.

Oficial/Substituto

Custas: R$ 626,86 (Seiscentos Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis centavos).

Guia número: 151/2009

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
JOSÉ LUIZ T. DE CAMARGO
OFICIAL
JOSÉ LUIZ T. DE CAMARGO JR.
SUBSTITUTO OFICIAL
INDAIATUBA - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
MÁRCIO PIRES DE MESQUITA
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: 4302/17 - 1 º Traslado - Livro: 0926 - Página: 373 - 001/002

Escritura Pública de Venda e Compra

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (12/09/2017), em Indaiatuba, Estado de São Paulo e neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, instalado na rua das Primaveras, 1050 - Loja 31 do Parque Mall, Jardim Pompéia, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem, como vendedora **SÁ & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, com sede em Indaiatuba, São Paulo, situada à rua Antônia Martins Luiz, nº 896, Distrito Industrial João Narezzi (CEP: 13.347-404), telefone (19)3935-3244 - e-mail: andre@floty.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.801.076/0001-41, com seus atos constitutivos consolidados através da quarta alteração contratual datada de 06/11/2012, registrado na JUCESP sob nº 470.035/12-2, em sessão de 14/12/2012, e ainda, foi emitida por esta serventia, através da internet, nos termos do artigo 41 item "b" do Provimento nº 40/2012 da Corregedoria Geral, a ficha cadastral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 01/09/2017, às 17:24:24 horas, arquivados na pasta de *Contrato Social* sob nº **390/2017**, neste ato representada, nos termos da cláusula sexta, do citado ato constitutivo consolidado, por seus sócios administradores **André de Carvalho Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15.969.231-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.400.888-93, residente e domiciliado na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, 2.361 - apartamento nº 102, Alto de Pinheiros, São Paulo/São Paulo (CEP: 05.458-001); e **Arthur de Carvalho Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15.969.274 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 106.884.488-44, residente e domiciliado na rua Sebastião Nicolau, nº 35, apartamento 91, Vila Nossa Senhora, Indaiatuba/São Paulo (CEP: 13330-570); e como compradora **ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES**, portuguesa, do lar, viúva, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo-Capital, aos 04 de abril de 1989, Livro C-09, fls. 131, sob nº 5061, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W267245-0 CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob nº 922.652.436-04, residente e domiciliada na rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, Indaiatuba/São Paulo; reconheço a capacidade e a identidade das comparecentes para este ato. Declaram as contratantes o seguinte: **1. OBJETO -** A vendedora é legítima proprietária de **um lote de terra sob nº 4 da quadra 11, do desmembramento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP**, o qual possui a área de 269,65 metros quadrados, situado na avenida Conceição, devidamente descrito e confrontado na matrícula **nº 40.315,** do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, cujos dados as partes ratificam, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.433/85 e alínea "a.2", do item 59, da Seção V, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 24/2013; **1.1** - cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0199.6240.0-8, com o valor venal de **R$ 47.930,43** (exercício de 2017). **2. PROCEDÊNCIA -** Que o referido imóvel foi havido pelo registro nº 3 da citada matrícula 40.315, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca. **3. DISPONIBILIDADE -** Que o imóvel está livre de ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, para o que exibem a certidão expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, emitida aos **01 de setembro de 2017,** arquivada nestas Notas, sob nº **122**, na pasta **09/2017**; **3.1** - inexistem débitos em geral, débitos fiscais ou quaisquer tributos em atraso, dispensando-se as respectivas certidões, com o expresso consentimento da compradora, nos termos do disposto na Lei Federal nº 7.433/85 c.c. Decreto 93.240/86, com exceção da certidão negativa de débitos tributários municipais, emitida pelo site da Municipalidade local, aos 1 de setembro de 2017, **com validade até 01/10/2017** (autenticação: 05S6.KZUV.BLUJ.NI6O); e da certidão negativa de débitos trabalhistas sob nº 136430213/2017, emitida pelo site do TST (Justiça do Trabalho), aos 01/09/2017, às 16:39:30 horas, **com validade até 27/02/2018** (em observância ao item 42, da Seção IV, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça); e ainda, foi feita por esta Serventia, a Consulta Negativa de Indisponibilidade, nos termos do Provimento CG N° 13/2012 e em observância ao item 43 e alínea "p", do item 44, da Seção IV, Subseção II, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, realizada no site "http://www.indisponibilidade.org.br", que resultou na seguinte informação: CNPJ pesquisado 02.801.076/0001-41 de SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, na data 12/09/2017, às 16:43:34, Relatório de Indisponibilidade: Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, código hash: 26ac 021c e0a5 7712 7fb3 34ac 0d4a f19f 4bb3 8862; **3.2 -** declara a vendedora, para o resguardo dos direitos de regresso, que assume a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer débito de impostos, taxas e contribuições de melhorias, apurados até a presente data, ainda que lançados futuramente, mas que digam respeito a fatos anteriores a esta data; **3.3 -** para os efeitos

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA TORNA ESTE DOCUMENTO

OE 02890A1 - 232

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

da lei 8.212/91 e alterações, bem como, para resguardo dos direitos dos contratantes foi verificada, por esta serventia a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 09:06:21 do dia 10/08/2017 (hora e data de Brasília), **válida até 06/02/2018**, código de controle da certidão: **B876.C990.C8EC.3756**, a qual refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da referida Lei, arquivada nestas notas na pasta de CND da RECEITA/INSS sob nº **194/2017**. **4. PREÇO E PAGAMENTO -** Que o imóvel objeto da presente, é vendido pelo preço certo de **R$ 268.152,03 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e três centavos)**, já integralmente recebido da compradora, motivo por que lhe é dada plena quitação. **5. TRANSMISSÃO** - Que pelo presente ato notarial a vendedora transfere à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações referentes ao objeto ora transacionado e se obriga pela transferência do respectivo domínio, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária. **6. RECOLHIMENTO DO ITBI -** As partes declaram que estão cientes da obrigatoriedade do recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis "inter vivos", que deverá ser feito pela compradora até o próximo dia útil, conforme a Lei Municipal 2472/89, no valor de **R$ 5.363,04** (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos), junto à agência bancária competente, sendo certo que, para efetivação do registro desta escritura, deverá ser anexada a respectiva guia, devidamente recolhida. **7. ACEITAÇÃO** - As contratantes concordam com todos os termos da presente escritura e têm pleno conhecimento de que as declarações são ditas sob pena de responsabilidade civil e penal e ratificam expressamente todos os dados de qualificação subjetiva aqui consignados, notadamente aqueles também concernentes à profissão, estado civil e endereço. **8. DOCUMENTOS** - Nos termos do item 44, letras "o" e "u", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, certifico e dou fé de que foram apresentados e devidamente arquivados nestas notas, todos os documentos necessários à lavratura do presente ato notarial. **9. REQUERIMENTO** - Finalmente pelas contratantes me foi dito que autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder os registros, cancelamentos e averbações que se fizerem necessários. Assim o disseram e dou fé. A pedido das comparecentes, lavro a escritura em meu livro de notas, a qual foi lida em voz alta na presença das mesmas. (Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente). Eu, (a) ALEXANDRE LEONE, Escrevente, a escrevi e a lavrei. (aa) André de Carvalho Sá, Arthur de Carvalho Sá, ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES e MÁRCIO PIRES DE MESQUITA. (Legalmente selada). Trasladada do original na mesma data. Eu _____ (Márcio Pires de Mesquita), Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA
Tabelião

Emolumentos	R$ 2.108,83
Imposto Municipal	R$ 105,44
Estado	R$ 599,35
IPESP	R$ 410,22
Santa Casa	R$ 21,09
Registro Civil	R$ 110,99
Tribunal de Justiça	R$ 144,73
Ministério Público	R$ 101,22
TOTAL	R$ 3.601,87

Do Est. e da Cart. Serv. n/ ofício pago por verba - Guia nº 0174/17

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
VALTER LUIZ ROMERO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº. _____.

Processo nº. _____ de ___ / 02/2018 _____.

Juliana Rosa Borges
Assist. Técnico Administrativo
Depto de Vigilância Sanitária

Ao SAAE

Para ciência e providências

Márcia Miranda Lobo
Arquiteta e Urbanista
Planejamento Urbano e Engenharia
CAU-A 110515-7

23/02/18

Ao Depto de Projetos.

A/C Engº Cleiton.

Para análise

Rodrigo Sabino de A. Lopes Corrêa
SUPERINTENDENTE DO SAAE

01/03/18

Eng. Sandro de Barros Costa
PRESIDENTE DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha nº ___8_____

Processo Administrativo nº 5059/2018

Ao Protocolo,

Comunicar o requerente que deverá tomar ciência da cota do SAAE folha 7 verso.

Márcia Minamioka
Arquiteta
Planejamento Urbano e Engenharia
07/03/2018

Deusdet Rodrigues da Co
Depto. Protocolo e Arquivo
Gerente de Área

Eng. Sergio de A. Lopes Coral
SUPERINTENDENTE DO SAAE

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº. 9
Processo nº. 5059 de 22/02/2018 (a) _____

Ao
Senhor Superintendente

Considerando as novas informações apresentadas, nada tenho a opor quanto ao cancelamento da viela sanitária, desde que seja feita a unificação dos lotes.

Indaiatuba, 08 de maio de 2018.

Caio Antonio do Amaral Sampaio
Engº Civil nº CREA-SP 0601238935
Diretor de Departamento

publico de propriedade do terreno.

UNIFICAÇÃO

FOLHA ÚNICA

ASSUNTO: Unificação de Lotes

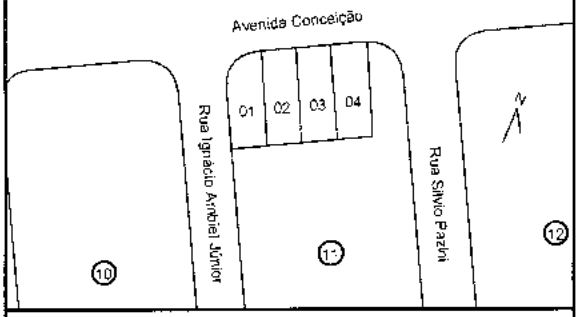
LOCAL: Avenida Conceição, Lotes 1,2,3 e 4, Quadra 11, Jardim Moacyr Arruda - Indaiatuba - SP

PROP.: Isilda Augusta Orfão Pires

ESCALAS: Indicadas

Nº CAD: 0199.6210.0-4/ 0199.6220.0-2/ 0199.6230.0-0/ 0199.6240.0-8

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS (m²)

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº 40311	252,53
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº 40313	269,85
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº 40314	269,75
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº 40315	269,65
LOTE U	1.061,78

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura no direito de propriedade do terreno.

Isilda Augusta Orfão Pires
CPF nº 922.652.436-04

DARCI J. VANUCCI FILHO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU nº A57532-1
INSC. MUN. nº 1306869
RRT. nº - 6851176

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Aprovado em 07/05/2018

Arq°. Rubens Oliveira
Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia
Decreto Municipal N.º 10.144/09
Processo Eletrônico N.º 005478

RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR:26891288886

Assinado de forma digital por RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR:26891288886
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR DOCCLOUD, cn=RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR:26891288886
Dados: 2018.05.11 15:11:24 -03'00'

Lote 05

26,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha nº _____

Processo administrativo nº _____

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº. 52

Processo nº 50519/18

Ao DEVIP,

Para Análise.

22 / 09 /2018

Engº Robenilton O. Lima
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha n.º 01 do Processo Administrativo nº

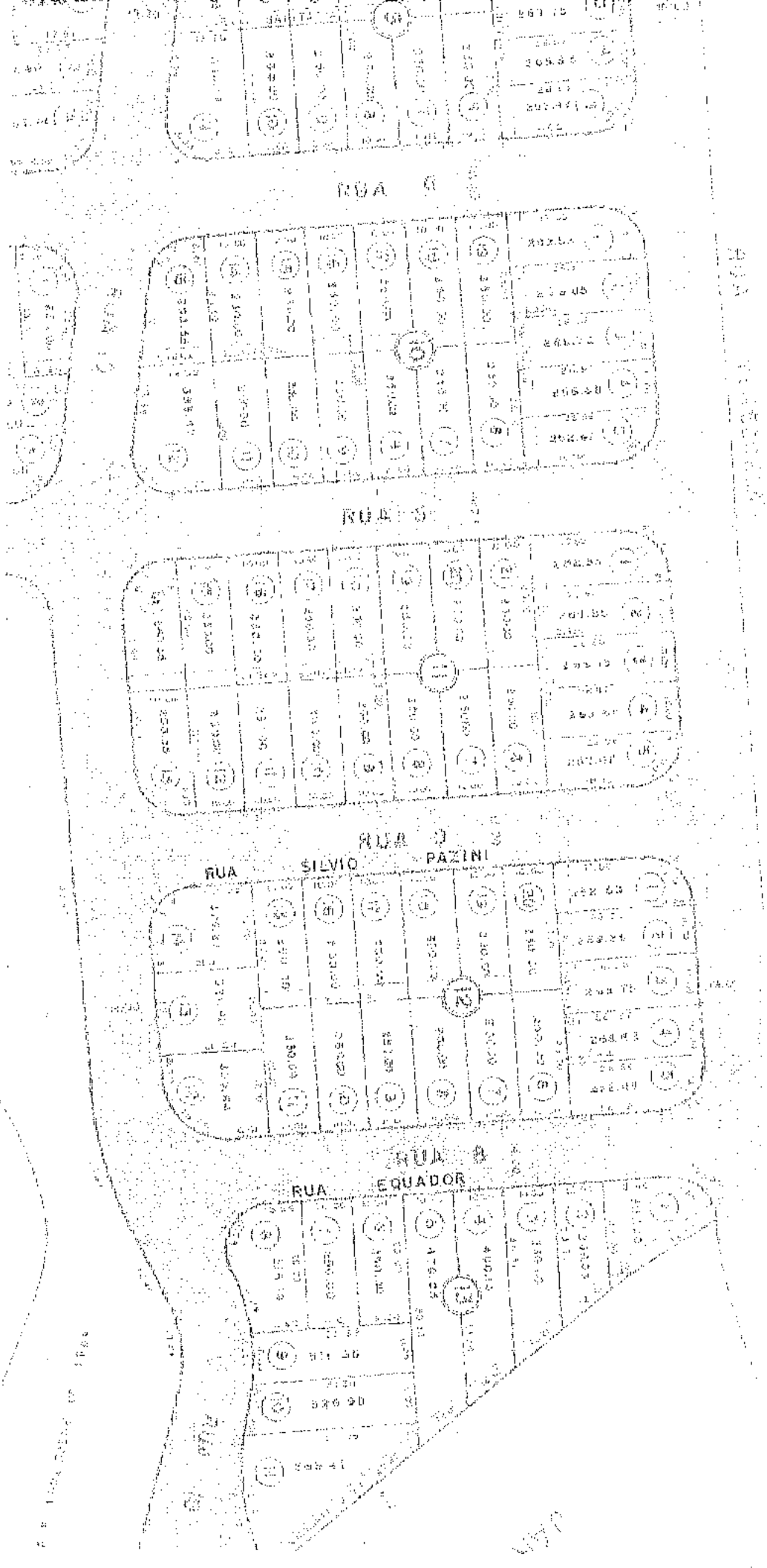
Sr. Secretário:

Para o cancelamento da viela sanitária do lote U (unificação dos lotes 01, 02, 03 e 04) da quadra 11 do loteamento Jardim Moacyr Arruda, será necessário a apresentação de declaração assinada de anuência do proprietário do lote 05 da quadra 11 do Loteamento Jardim Moacyr Arruda, afirmando que o mesmo não faz utilização desta para escoamento das águas pluviais dos seu lote para o sistema de drenagem existente nas vias públicas do loteamento.

OBS. 1: Segue croqui da quadra 11 do loteamento Jardim Moacyr Arruda, com indicação da viela sanitária a ser cancelada.
OBS. 2: O requerente deverá apresentar a matrícula do lote 05 da quadra 11 do loteamento Jardim Moacyr Arruda.

Indaiatuba, 29 de Junho de 2018

Engº Rogério A. S. Arnstalden
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
Departamento de Obras e Vias Públicas
Assessor Técnico


RUA
RUA
RUA
RUA SILVIO PAZINI
RUA
RUA EQUADOR
RUA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº. _____

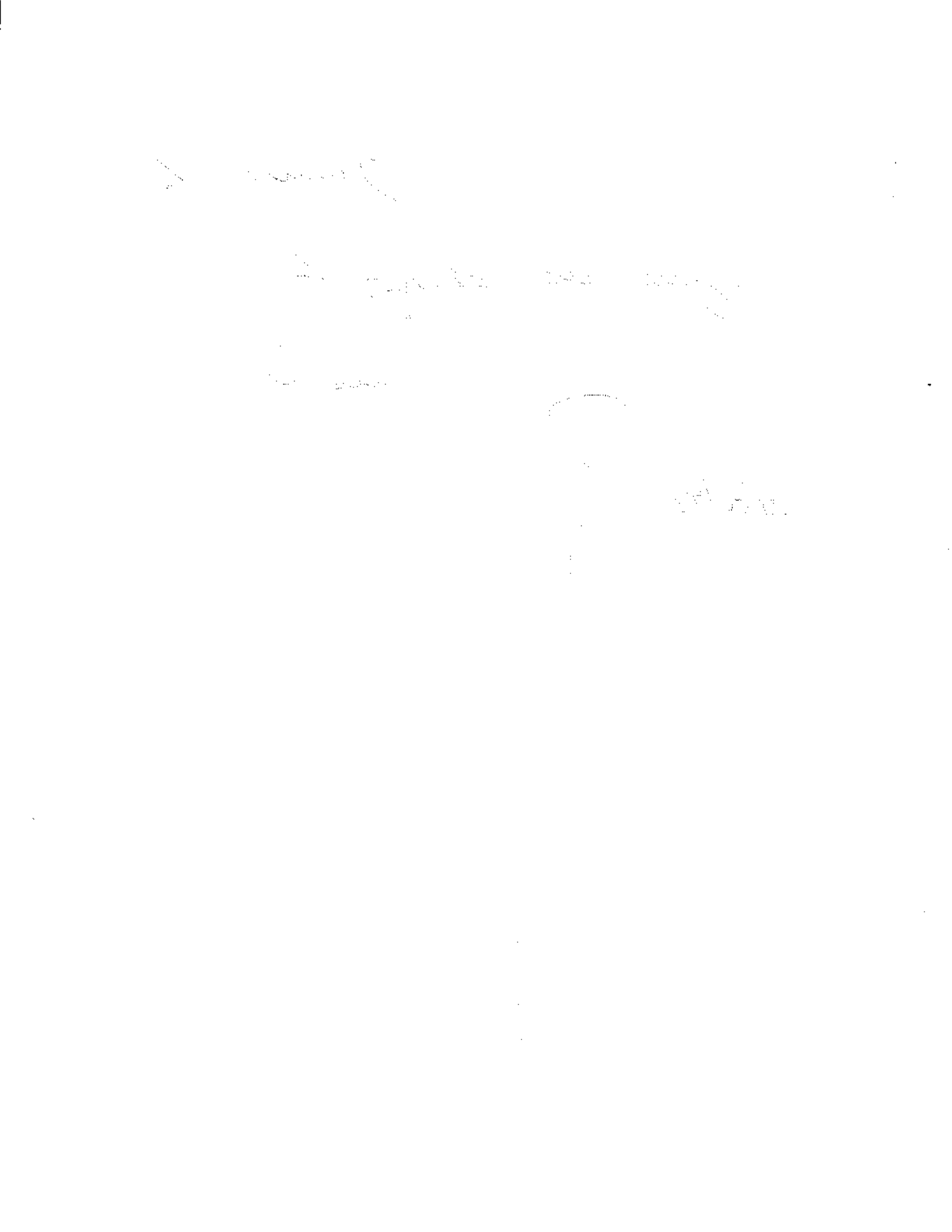
Processo nº_____

A Seng,

Segue conforme cota retro.

___/___/2018

Engº Robenilton O. Lima
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas



JD MOACYR ARRUDA
V. CASTELO BRANCO
614
619
621
625
633

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha n.º 18 Processo Nº 5059/2018

À
Secretaria de Engenharia - SENG,

Nada a opor quanto o cancelamento da viela, em decorrência de não afetar os demais lotes lindeiros.

Indaiatuba, 23 de agosto 2018.

Eng. Robenilton Oliveira Lima
Secretario M. de Obras e Vias Públicas

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL SERVIÇO REGISTRAL DE INDAIATUBA - SP

matrícula 040313 | ficha 0001 | Indaiatuba, 22 de Agosto de 19 95

IMÓVEL: Um lote de terra sob nº2 da quadra 11, do desmembramento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 10,00 metros de frente para a rua Venezuela; igual medida nos fundos onde divide com o lote nº 21; por 26,99 metros de um lado, confrontando com o lote nº 01 e do lado oposto mede 26,98 confrontando com o lote nº03, encerrando a área de 269,85 metros quadrados. - - - - - - - - - - Proprietária: SOUZA ARRUDA AGROPECUARIA LTDA., com sede nesta cidade, na Praça Prudente de Moraes, nº146, inscrita no CGC.MF. sob nº51.283.240/0001-81.- Título Aquisitivo: R2/10.376. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R1/40.313. Indaiatuba, 24 de março de 1999. Por escritura de 04 de fevereiro de 1999, lavrada no 2º Tabelião de Notas e do Protesto de Letras e Títulos local (livro 213, págs. 253/254), verifica-se que SOUZA ARRUDA AGROPECUARIA LTDA. vendeu para ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO, brasileiro, engenheiro, RG nº 02038994-6 IFP-RJ, CIC 257.265.607-87, casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANA MARIA LOPES DE ARAUJO, brasileira, administradora de empresas, RG 2.954.152 IFP-RJ, CIC 120.482.418-59, residentes e domiciliados em Campinas-SP, na rua Alcides de Godoy, 405, Jardim Paraíso, pelo preço de R$ 15.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. A transmitente deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, por explorar com exclusividade uma, alguma ou todas e nenhuma outra, das seguintes atividades: venda e compra de imóveis, locação desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda; bem como foi dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, por ter como objetivo social, dentre outros, a atividade de compra e venda de imóvel, não fazendo o presente imóvel parte de seu ativo permanente, tudo em conformidade com a cópia do contrato social, arquivada nesta Serventia, no anexo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 378 e declaração constante na presente escritura. O Substituto do Oficial, (Luiz Beriam). - - - - - - - - - -

matrícula 040313 | ficha (0001) verso

R3/40.313. Indaiatuba, 19 de dezembro de 2001. Por escritura de 23 de março de 2001, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 267, págs. 349/350), ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO e sua mulher ANA MARIA LOPES DE ARAUJO venderam para JOSÉ GOMES FILHO, brasileiro, comerciante, RG 5.105.363 SSP/SP, CIC 379.815.608-53, casado em 29/05/1976, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil do 1º Subdistrito de Santo André - SP, na mesma data, sob nº 841, livro B-04, fls. 54, com MARLENE GOMES, brasileira, comerciante, RG nº 5.016.243 SSP SP, CIC nº 097.379.728-21, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Antonio Gil nº 65, Alto da Colina, pelo preço de R$ 15.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 112.213. O Substº do Oficial. (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV4/40.313 - Indaiatuba, 17 de março de 2003. Por instrumento particular datado de Santo Andre, em 24 de fevereiro de 2003, SILVIA DE CASTRO, brasileira, separada consensualmente, do lar, RG 19.640.910 e CPF/MF 124.601.788-16, locou para PAULO ROCHA GOMES, brasileiro, casado, gerente comercial, RG 7.957.469 e CPF/MF 648.167.108-68, o imóvel situado em Santo André-SP, na Rua Manicoré n. 401, Vila Floresta, pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início em 27 de fevereiro de 2003 e término previsto para 26 de agosto de 2005. Assinaram o contrato de locação, na qualidade de cauciionantes e principais pagadores solidariamente com o locatário, em todas as suas obrigações, JOSÉ GOMES FILHO e sua mulher MARLENE GOMES, dando em caução o imóvel descrito nesta matrícula. Protocolado e microfilmado sob o nº 119.676. O Substituto do Oficial, Luiz Derlam (Luiz Derlam)

AV5/40.313. Indaiatuba, 01 de março de 2005. Conforme requerimento datado de Santo André-SP, em 26 de janeiro de 2005, SILVIA DE CASTRO, na qualidade de locadora do imóvel situado na Rua Manicoré nº 401, Vila Floresta, Santo André-SP, requereu o CANCELAMENTO da caução objeto da AV4/40.313, que recaia sobre o imóvel descrito desta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 130.940. O Esc. Habilitado, (Jair Antonio Pianucci Filho). O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATO

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).

CERTIFICO E DOU FÉ que, desde a abertura da presente matrícula até 30/08/2018 o imóvel a que ela se refere tem sua situação, com referência a alienação e constituições de ônus reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiada na presente cópia reprográfica.
Indaiatuba-SP, 31 de agosto de 2018.

[] Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
[] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
[] Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
[] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
[] Jair Antonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
[] Jefferson Cristians Careta - Escrevente Habilitado
[] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado
Protocolo n.º 297.438.
Emolumentos.....: R$ 30,89
Estado.....: R$ 8,72
Carteira Previdência..: R$ 5,97
Sinoreg.....: R$ 1,62
Tribunal Justiça.....: R$ 2,11
Imposto ao Município.: R$ 1,62
Ministério Público.....: R$ 1,47
TOTAL.....: R$ 52,20

matrícula 040315 | ficha 0001 | Indaiatuba, 22 de Agosto de 19 95

IMÓVEL: Um lote de terra sob nº4 da quadra 11, do desmembramento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 10,00 metros de frente para a rua Venezuela; igual medida nos fundos onde divide com o lote nº 06; por 26,97 metros de um lado, confrontando com o lote nº 03 e do lado oposto mede 26,96 confrontando com o lote nº05, encerrando a área de 269,65 metros quadrados. - - - - - - - - - Proprietária: SOUZA ARRUDA AGROPECUARIA LTDA., com sede nesta cidade, na Praça Prudente de Moraes, nº146, inscrita no CGC.MF. sob nº51.283.240/0001-81.- Título Aquisitivo: R2/10.376. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV-1/40315 - Indaiatuba, 25 de julho de 2001. Conforme aviso de lançamento emitido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, verifica-se que o lote de terra objeto desta matrícula - esta cadastrado naquela Repartição sob o n. 0199.6240.0-8, - sendo que a Rua Venezuela passou a chamar-se AVENIDA CONCREIÇÃO, denominação que lhe foi dada pelo Decreto 2883/83. O Substituto do Oficial, (Luiz Beriam)

R2/40315 - Indaiatuba, 25 de julho de 2001. Por escritura lavrada em 09 de fevereiro de 2000, pelo 2º Tabelião de Campinas (Livro 858, fls. 099), SOUZA ARRUDA AGROPECUÁRIA LTDA. - vendeu para MARCO ANTONIO ZANOTTI, empresario, RG 5.124.504-SSP-SP e CPF 541.731.918-04, casado pelo regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO - ZANOTTI, do lar, RG 7.768.015 SSP-SP e CPF 151.863.388-93, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Amstalden n. 478, pelo preço de R$16,000,00 (dezesseis mil reais), o imovel descrito nesta matrícula. A vendedora deixou de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, declarando - sob sua responsabilidade civil e criminal que exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel ora vendido não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente. Protocolado e microfilmado sob o n. 109.894. O Subst.º do Oficial, (Luiz Beriam)

R3/40.315 - Indaiatuba, 22 de agosto de 2001. Por escritura lavrada em 02 de agosto de 2001, pelo Tabeliao de Araçoiaba da Serra, comarca de Sorocaba-SP (Livro 164, fls. 09/10), MARCO ANTONIO ZANOTTI e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO ZANOTTI venderam para SÁ & CIA. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. ME, - com sede na Rua Vieira de Morais, n. 527, Conjunto 1, Bairro Campo Belo, Sao Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nume-

* VIDE VERSO *

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Publicos).
Data de Expedição: 11 de maio de 2018.

[] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
[] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
[] Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
[] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
[] Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
[] Flavio Franco de Lima - Escrevente Habilitado
[] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Indaiatuba - SP
12017-0 AA 353194
12017-0-03-nº001-0156000-1217

matrícula 40.315 | ficha 01 verso

número 02.801.076/0001-41, pelo preço de R$20.000,00 (vinte mil reais), o imóvel descrito nesta matrícula. Protocolado e microfilmado sob o n. 110.356. O Substituto do Oficial, Luiz Beriam (Luiz Beriam)

R4/40.315 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 11 de maio de 2018. Por escritura de 12 de setembro de 2017, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0926, página 373), SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP vendeu para ISILDA AUGUSTA ORFAO PIRES, portuguesa, do lar, viúva (conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo-Capital, aos 04/04/1989, Livro C-09, fls. 131, sob nº 5061), portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W267245-0 COPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF MF sob nº 922.652.436-04, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, pelo preço de R$ 268.152,03, o imóvel descrito nesta matrícula. Para o resguardo dos direitos dos contratantes foi verificada, por aquela Serventia a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 às 09:06:21 horas do dia 10/08/2017, válida até 06/02/2018, código de controle da certidão: B876.C990.C8EC.3756, a qual refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do § único do artigo 11 da referida Lei, arquivada naquelas notas na pasta de CND da Receita/INSS sob nº 194/2017. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 276.177. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - -

ÚLTIMO ATO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 11 de maio de 2018.

[] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
[] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
[] Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
[] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
[] Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
[X] Flávio Franco de Lima - Escrevente Habilitado
[] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado
Protocolo n.º 276177.
Emolumentos..... R$ 30,60
Estado.. R$ 8,72
Carteira Previdência..: R$ 5,97
Sinoreg..... R$ 1,62
Tribunal Justiça.: R$ 2,11
Imposto ao Município..: R$ 1,47
Ministerio Público..... .: R$ 1,02
T O T A L..... R$ 52,20
Recolhido pela Guia n.º 89/2018

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL **REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE INDAIATUBA - SP**

matrícula	ficha
040311	0001

Indaiatuba, 21 de Agosto de 19 99

Imóvel: Um lote de terra sob nº1 da quadra 11, do desmembramento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 0,99 metros de frente para a rua Venezuela; 14,15 metros em curva de raio 9,00 metros na confluência das ruas Venezuela e 05; 17,99 metros de frente para a rua 05; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 21; 26,99 metros do outro lado confrontando com o lote nº 02; encerrando a área de 252,53 metros quadrados. - - -

matrícula 040311 | ficha 0001 verso

Camargo Junior). - - -

Boa Esperança, onde tem domicílio, pelo preço de R$ 29.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 167.377. O Substº do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

matrícula 040314 | ficha 0001 | Indaiatuba, 22 de Agosto de 19 95

IMÓVEL: Um lote de terra sob nº3 da quadra 11, do desmembramento denominado JARDIM MOACYR ARRUDA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 10,00 metros de frente para a rua Venezuela; igual medida nos fundos onde divide com os lotes nºs.21 e 06; por 26,98 metros de um lado, confrontando com o lote nº 02 e do lado oposto mede 26,97 confrontando com o lote nº04, encerrando a área de 269,75 metros quadrados. - - Proprietária: SOUZA ARRUDA AGROPECUARIA LTDA., com sede nesta cidade, na Praça Prudente de Moraes, nº146, inscrita no CGC.MF. sob nº51.283.240/0001-81.- Título Aquisitivo: R2/10.376. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/40.314. Indaiatuba, 01 de dezembro de 2000. Conforme certidão nº 17.168/2000 (processo), expedida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 21 de novembro de 2000 e aviso de lançamento expedido pela mesma repartição, verifica-se que o imóvel descrito nesta matrícula está cadastrado sob nº 0199.6230.0-0; e a rua Venezuela, onde está compreendida a quadra 11, do loteamento Jardim Moacyr Arruda, denomina-se atualmente AVENIDA CONCEIÇÃO, de acordo com o Decreto 2.883, de 20 de dezembro de 1983. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - - - - - - - - -

R2/40.314. Indaiatuba, 01 de dezembro de 2000. Por escritura de 05 de janeiro de 1999, lavrada no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº212, pág. 223 224), SOUZA ARRUDA AGROPECUARIA LTDA. vendeu para JOSÉ GOMES FILHO, brasileiro, comerciante, RG nº 5.105.363 SSP SP, CIC-379.815.608-53, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6,515/77, com MARLENE GOMES, brasileira, do lar, RG nº 5.016.243 SSP SP, CIC nº 097.379.728-21, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Antonio Gil nº 65, Alto da Colina, pelo preço de R$ 12.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula. A transmitente deixou de apresentar ao notário, a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, declarando ao notário sob sua responsabilidade civil e criminal que exerce atividade de comercialização de imóveis, e que o imóvel objeto da presente escritura não faz e nunca fez parte de seu ativo permanente. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 105.952. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - - - - - - - - -

AV3/40.314. Indaiatuba, 05 de janeiro de 2005. Conforme Contrato de Locação Residencial, datado de Santo André-SP, em 24 de fevereiro de 2004, JOSÉ GOMES FILHO e sua mulher MARLENE GOMES, em garantia da locação do imóvel situado em

«VIDE VERSO»

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - INDAIATUBA - SP
JOSÉ LUIZ T. DE CAMARGO OFICIAL
JOSÉ LUIZ T. DE CAMARGO JR. SUBSTITUTO OFICIAL
LUIZ BERNARDI REGISTRO OFICIOSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 17 de agosto de 2009.

[] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
[X] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
[] Eduardo Ceschin - Escrevente Habilitado
[] Jair Antônio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
[] Carlos Eduardo Bertoli - Escrevente Autorizado

matrícula 00040314 | ficha 0001 verso

Santo André-SP, na Rua Manicoré, 401, Vila Floresta, firmada pelo contrato acima aludido, entre SILVIA DE CASTRO, brasileira, separada consensualmente, do lar, portadora do RG n.º 19.640.910, inscrita no CPF MF 124.601.788-16; na qualidade de LOCADORA, e PAULO ROCHA GOMES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG n.º 7.957.469, inscrito no CPF MF sob n.º 648.167.108-68, na qualidade de LOCATARIO, DERAM em CAUÇÃO o imóvel descrito nesta matrícula. O prazo da presente locação será de 30 (trinta) meses, tendo início no dia 27 de fevereiro de 2003 e término no dia 26 de agosto de 2005. O aluguel mensal de R$ 600,00, até o dia 27 de cada mês, e será pago no escritório da Guaíra Imóveis S/C Ltda., no horário bancário, podendo esta designar outro local de pagamento. | PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N.º 130.092. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV4/40.314 (CANCELAMENTO DA CAUÇÃO). Indaiatuba, 11 de agosto de 2008. Conforme requerimento datado de Santo André-SP, em 15 de abril de 2008, verifica-se que SILVIA DE CASTRO, em virtude do fim da locação através de rescisão autorizou o CANCELAMENTO da CAUÇÃO objeto da AV3/40.314, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 156.645. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - - - - - - - - - - - -

R5/40.314 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 17 de agosto de 2009. Lavrada pelo 2009. Por escritura de 26 de janeiro de 2009, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, local (Livro nº 0500, página 329), JOSÉ GOMES FILHO e sua mulher MARLENE GOMES venderam para ISILDA AUGUSTA ORFÃO PIRES, portuguesa, do lar, viúva, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo SP, aos 04 de abril de 1989, Livro C-09, fls. 131, sob nº 5061, portadora da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE W2672450 SE/DPMAF, inscrita no CPF MF sob nº 722.652.436-04, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Estados Unidos nº 397, Parque Boa Esperança, pelo preço de R$ 30.500,00, o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 167.374. O Substº do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - - - - - - - - - - - -

ÚLTIMO ATO

JOSÉ LUIZ T. DE CAMARGO OFICIAL
JOSÉ LUIZ T. DE CAMARGO JR. SUBSTº OFICIAL
LUIZ BERNARI SUBSTº OFICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - INDAIATUBA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 17 de agosto de 2009.

[] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
[x] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial

Valor Cobrado
Protocolo n.º 167374.
Emolumentos.....: R$ 18,92
Estado.....: R$ 5,38
Carteira Previdência..: R$ 3,98
Sinoreg.....: R$ 1,00
Tribunal Justiça.....: R$ 1,00
T O T A L.....: R$ 30,28
Recolhido pela Guia n.º. 151/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Papel para informação, rubricado como folha nº _____

Processo administrativo nº _____